



SCALZILLI
ALTHAUS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS

Processo n. 5002115-77.2015.8.21.0015

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/RS sob o n. 634, com escritório profissional na Rua Carlos Huber, n. 110, bairro Três Figueiras, CEP 91330-150, Porto Alegre/RS, na condição de Administradora Judicial nomeada para a Recuperação Judicial de **GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

Em atenção ao ofício retro, esta administração judicial observa que vem recebendo intimações em nome da sua patrona Dra. Veronica Althaus (OAB/RS 51.150) para manifestar-se em nome da recuperanda, contudo, ela unicamente representa a administração judicial, estando equivocadamente cadastrada como advogada da parte autora, devendo ser descadastrada como tal, e mantendo-se unicamente como representante desta administradora judicial.

Ademais, vem manifestar acerca da essencialidade dos imóveis localizados em gravataí penhorados pela execução fiscal ajuizada pela união.

Observa-se que os imóveis penhorados tratam-se da sede de funcionamento da empresa, nos quais, além de serem realizadas as atividades produtivas da empresa, estes são usados para estacionamento dos veículos da empresa e de seus funcionários, além de depósito de maquinário pronto para venda e a base de recebimento de energia elétrica.

Posto isso, nota-se que as edificações inseridas nos lotes penhorados são usados de forma efetiva para que haja a manutenção da atividade empresarial da Globo Inox.

Desta forma, mostra-se impossível, em primeira vista, que haja a retirada destes bens do ativo da recuperanda, pois a afetação da sede ensejaria na prejudicialidade efetiva ao surgimento e exercício das atividades.

Conjuntamente a estes pontos, nota-se que os referidos imóveis foram dados em garantia em acordo de pagamento junto a união, se tornando inviável que o ente federal exproprie tais bens.

Portanto, requer-se:



SCALZILLI
ALTHAUS
ADVOGADOS

- a) que haja o descadastramento da advogada Veronica Althaus (OAB/RS 51.150) como representante legal da recuperanda, devendo unicamente permanecer como patrona desta administração judicial e
- b) haja nova intimação da recuperanda para manifestar-se acerca do uso dos bens penhorados e comprovação da indicação destes como garantia em acordo de pagamento junto à exequente União, para que seja comprovada a indisponibilidade destes bens;

São os termos em que pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2023.

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (02.736.067/0001-14)